

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1231 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1207/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - fica alterada a redação do Art. 1º da lei Ordinária Municipal Nº 1207/2023 que passará a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “WINITY INFRAESTRUTURA LTDA..” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.577.243/0001-62, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'22.02"S, longitude 56° 2'13.60"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'21.44"S, longitude 56° 2'13.83"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'21.33"S, longitude 56° 2'13.51"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'21.91"S, longitude 56° 2'13.28"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1231, DE 09 de agosto de 2023.**

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1207/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - fica alterada a redação do Art. 1º da lei Ordinária Municipal Nº 1207/2023 que passará a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “WINITY INFRAESTRUTURA LTDA..” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.577.243/0001-62, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'22.02"S, longitude 56° 2'13.60"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'21.44"S, longitude 56° 2'13.83"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'21.33"S, longitude 56° 2'13.51"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'21.91"S, longitude 56° 2'13.28"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal